



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1869 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.587, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG NOS DIAS 24/12/2024 E 31/12/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, nos dias **24 de dezembro de 2024 (terça-feira)** e **31 de dezembro de 2024 (terça-feira)**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

§ 1º. Na data referida no caput deste artigo poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º - Na data referida no caput deste artigo, poderão os titulares de cada Secretaria estabelecerem horário diferenciado de trabalho, para garantir o cumprimento de carga horária mínima definida em legislação específica.

Art. 2º. Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde de urgência e emergência, Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprirem as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Parágrafo único – O atendimento de assistência à saúde de que trata este Decreto será prestado através da Secretaria Municipal de Saúde e os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 23 de dezembro de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1869 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.588, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 que define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município de Capim Branco ao Sistema de Registro de Preços Estadual com a forma de gestão TCM, frente às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais (ata Estadual), para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 48.798, de 16/04/2024 Dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 23 de dezembro de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1869 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L.nº 0118/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0048/2024.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0167 / 2024 com a empresa **DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA CNPJ:36142202000115** para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESUCAÇÃO.

Valor do registro de preços: R\$557.890,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa reais)

Data de vigência: 23/12/2024 até 23/12/2025



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de dezembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1869 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0008/2024, nº 0003/2024.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0079/2024 com a empresa **WR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA CNPJ:53.284.990/0001-01** para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, tipo ONIBUS (4 VEÍCULOS - MINIMO 44 LUGARES), E VAN (3 VEÍCULOS - MINIMO 15 e 22 LUGARES), com motorista e combustível por conta do contratado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o transporte escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto.

Valor do contrato: R\$ 350.000,04 (trezentos e cinquenta mil reais e quatro centavos).

Data de vigência: 20/12/2024 até 20/12/2025